



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.497, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

DESAFETA PARTE DA ÁREA INSTITUCIONAL 2 SITUADA NO CONJUNTO HABITACIONAL "OCTÁVIO CAVALCANTI LACOMBE", OBJETO DA MATRÍCULA 7.159, DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE POMPEIA.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetada, deixando de possuir sua destinação inicial de bem público de uso comum do povo, ou de domínio público, sendo incorporada aos bens públicos patrimoniais dominicais, a parte da Área Institucional 2, com área total de 4.163,54 metros quadrados, de forma irregular, situada no Conjunto Habitacional "Octávio Cavalcanti Lacombe", objeto da Matrícula 7.159, do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Pompeia, descrita dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: começa no ponto denominado 1 (um) localizado no alinhamento das Ruas Shigueo Hanada e Ryo Hakamada; daí segue confrontando com a propriedade de Octávio Cavalcanti Lacombe e/ou sucessores na distância de 28,15 metros até o ponto 2 (dois); daí segue com deflexão à direita na distância de 94,65 metros até o ponto A, tendo o mesmo confrontante; daí, com deflexão à direita, segue na distância de 58,16 metros, até o ponto B, localizado no alinhamento da Rua Ryo Hakamada, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Pompeia; daí, com deflexão à direita, segue pelo alinhamento da Rua Ryo Hakamada na distância de 96,37 metros, até o ponto inicial do presente roteiro, perfazendo uma área total de 4.163,54 metros quadrados.

Artigo 2º - A área desafetada será objeto de construção de uma creche-escola, mediante convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 28 de fevereiro de 2013.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume no dia 28 de fevereiro de 2013.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais